



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS E A EMPRESA MICHEL PIRES DE BARROS 02660352135, NA FORMA SEGUINTE:

Contrato que entre si celebram o Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Vicente Ferreira, nº22, centro, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.044.834/0001-07, representado pelo atual Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 61.660, e inscrito no CPF sob o nº 015.695.701-91, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MICHEL PIRES DE BARROS 02660352135**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Candido Borges, s/n, Qd. 10 Lt. 22 - Setor Oeste – Vicentinópolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.126/0001-01, representada por **Michel Pires de Barros**, portador do CPF nº 026.603.521-35, e do RG nº 5114033 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 023/2015, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de impressoras, assistência técnica, recargas de toner e páginas excedentes** para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Escola Manoel Fernandes, Escola Profª Irene Candida, Creche Maria Eremita e CMEI, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referencia anexo ao processo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 09 MESES
1	10 Impressoras Multifuncional Officejet Colorida. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Wifi. Impressão: Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão em alta velocidade. Impressão Preto em até 19ppm, Impressão Colorida em até 15ppm Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear Texto Editável, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, Bivolt, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	HP	1	R\$ 100,00	R\$ 900,00
2	06 Impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão Rápida, Impressão Preto em até 40ppm, Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, 110v todas com transformadores de energia, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	BROTHER	1	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
3	Paginas Excedentes referente as impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática.	Referente a 09 Meses		128000	R\$ 0,05	R\$ 6.400,00
5	Recarga de Toner 85/35/36	Recarga de Toner 85/35/36		10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
12	Recarga Toner k406	Recarga Toner k406		2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
13	Recarga Toner k407	Recarga Toner k407		2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
14	Recarga Toner k408	Recarga Toner k408		2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
15	Recarga Toner k409	Recarga Toner k409		2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 9.626,00

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERNANDES DA CUNHA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 09 MESES
------	-----------	----------------	-------	------	----------------	---------------------------



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

1	10 Impressoras Multifuncional Officejet Colorida. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Wifi. Impressão: Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão em alta velocidade. Impressão Preto em até 19ppm, Impressão Colorida em até 15ppm Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear Texto Editável, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, Bivolt, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	HP	1	R\$ 100,00	R\$ 900,00
2	06 Impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão Rápida, Impressão Preto em até 40ppm, Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, 110v todas com transformadores de energia, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	BROTHER	1	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
3	Páginas Excedentes referente as impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática.	Referente a 09 Meses		153000	R\$ 0,05	R\$ 7.650,00
5	Recarga de Toner 85/35/36	Recarga de Toner 85/35/36		20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 10.460,00

ESCOLA MUNICIPAL IRENE CÂNDIDA DE JESUS

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 09 MESES
1	10 Impressoras Multifuncional Officejet Colorida. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Wifi. Impressão: Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão em alta velocidade. Impressão Preto em até 19ppm, Impressão Colorida em até 15ppm Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear Texto Editável, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, Bivolt, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	HP	1	R\$ 100,00	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

2	06 Impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão Rápida, Impressão Preto em até 40ppm, Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, 110v todas com transformadores de energia, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	BROTHER	1	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
3	Páginas Excedentes referente as impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática.	Referente a 09 Meses		128492	R\$ 0,05	R\$ 6.424,60
5	Recarga de Toner 85/35/36	Recarga de Toner 85/35/36		20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 9.234,60

CMEI

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 09 MESES
2	06 Impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática. Período de Locação: 12 meses	Conexões: Rede, Usb, Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão Rápida, Impressão Preto em até 40ppm, Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, 110v todas com transformadores de energia, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	BROTHER	1	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
3	Páginas Excedentes referente as impressoras Multifuncional Laser Jet Mono Cromática.	Referente a 12 Meses		130000	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
5	Recarga de Toner 85/35/36	Recarga de Toner 85/35/36		10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
6	Recarga Cartuchos Serie 3000	Recarga Cartuchos Serie 3000		8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 8.250,00

CRECHE EREMITA MARIA BESSA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 09 MESES
------	-----------	----------------	-------	------	----------------	---------------------------



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

1	10 Impressoras Multifuncional Officejet Colorida. Período de Locação: 09 meses	Conexões: Rede, Usb, Wifi. Impressão: Impressão Duplex, Impressão Ofício, Impressão em alta velocidade. Impressão Preto em até 19ppm, Impressão Colorida em até 15ppm Scanner: Alimentador Automático de Documentos de até 50 Folhas, Scanner Duplex Automático, Scannear Texto Editável, Scannear PDF, Scannear p/PC, Scannear p/ mídias usb Pendrive, Scannear p/ Pasta em rede, Scannear em uma única passada Duplex, Digitalização Duplex. Outras Funções: Memória 128 mb, Bivolt, Bandeja p/250 folhas, cor preta do equipamento, fax.	HP	1	R\$ 100,00	R\$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.004.12.361.1300.2017.0001 – 3.3.90.39.00

03.004.12.365.1320.2020.0001 – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) O valor global deste contrato é de **R\$ 38.470,60 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

4.2) O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos produtos/serviços, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) Caso a mercadoria entregue/serviços prestado não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a execução deste contrato, podendo, no entanto inspecionar a qualidade dos produtos/serviços e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos/serviços;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Prestar os serviços constantes da cláusula 2ª nos exatos termos do edital de licitação e deste contrato;

5.2.1) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

5.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.2.4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

6.1) O prazo de vigência será a contar da assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1) O prazo máximo para atendimento e solução de problemas pertinentes às impressoras locadas deverá ser de até 02 (duas) horas, com atendimento em dias úteis e horário comercial.

7.2) Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/ordem de execução de serviços, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.3) Os serviços deverão ser entregues em conformidade com a ordem de execução de serviços e de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

8.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS MULTAS

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no item 10.1, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos/serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o foro da comarca do Contratante, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHEL PIRES DE BARROS 02660352135
CNPJ: 14.869.126/000-01
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

WEDER MARTINS DE LIMA
CPF: 922.624.811-72

VALDIRENE BORGES SIMIAO
CPF: 990.429.241-87